

PARECER – 20220409-GTR

Parecer do Grupo Técnico de Regulação – GTR sugerindo a meta para o Índice da tarifa média praticada em relação as demais agências do mesmo porte.

O GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO – GTR DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (AGESAN-RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Diretoria Geral – DG n. 001/2021, apresentará o resultado da metodologia para o Índice da tarifa média praticada em relação as demais agências do mesmo porte proposta na Minuta de Resolução CSR para o Fator de Eficiência.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O GTR temo o objetivo de apresentar neste parecer uma meta para o índice da tarifa média praticada em relação as demais agências do mesmo porte, seguirá a metodologia proposta na Minuta de Resolução do CSR para o Fator de Eficiência. Os dados utilizados terão como referência as informações do Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento - SNIS.

2. DESENVOLVIMENTO DA METODOLOGIA

Os dados do SNIS, referente a Tarifa Média Praticada (IN004), para os anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, serão base para a proposta de meta para esse indicador. A diferença da tarifa foi calculada por meio da equação 1. A Tabela 1 apresenta os resultados da Tarifa Média Pratica pela CORSAN nos municípios regulados pela AGESAN-RS. A Tabela 2 apresenta a média das tarifas da Tabela 1. A Tabela 3 apresenta as Tarifas Médias Praticadas por 9 prestadores de serviços estaduais. A Tabela 4 apresenta as diferenças da Tarifa Média Praticada entre a CORSAN e os demais prestadores estaduais.

Equação 1

$$\text{resultado (\%)} = \frac{\left(\frac{\text{Tarifa média praticada pela Corsan nos municípios regulados pela Agesan-RS}}{\text{Média das tarifas médias praticadas pelos 9 prestadores estaduais}} \right)}{\left(\frac{\text{Tarifa média praticada pela Corsan no municípios regulados pela Agesan-RS}}{\text{Média das tarifas médias praticadas pelos 9 prestadores estaduais}} \right)}$$

Dados:

Média das tarifas médias praticadas pelo 9 prestadores estaduais – média das tarifas praticadas (IN005_AE) por 9 prestadores estaduais, dados fornecidos pelo SNIS do ano de 2020;

Tarifa média praticada pela Corsan nos municípios regulados pela Agesan-RS – médias das tarifas praticadas (IN005_AE) para os municípios de Campo Bom, Canela, Canoas, Capela de Santana, Estância Velha, Esteio, Igrejinha, Nova Santa Rita, Parobé, Portão, Riozinho, Rolante, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Tramandaí e Três Coroas, com os dados do SNIS para o ano de 2020.

Tabela 1 – Tarifa Média Pratica pela CORSAN nos municípios regulados pela AGESAN-RS (R\$/m³)

Ano	Campo Bom	Canela	Canoas	Capela de Santana	Estância Velha	Esteio	Igrejinha	Nova Santa Rita
2018	7,89	7,79	7,33	8,87	8,19	8,06	8,06	8,69
2019	8,26	8,00	7,57	9,13	8,53	8,46	8,39	8,96
2020	8,74	8,55	8,02	9,71	9,05	8,93	9,00	9,8

Ano	Parobé	Portão	Riozinho	Rolante	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Tramandaí	Três Coroas
2018	7,81	8,62	8,67	8,37	8,32	7,73	8,53	6,84
2019	8,68	8,94	8,98	8,91	8,68	8,11	8,96	8,61
2020	9,38	9,56	9,83	9,17	9,44	8,85	9,22	9,32

FONTE: SNIS

Tabela 2 – Média da Tarifa Média Praticada pelo municípios regulados pela AGESAN-RS (R\$/m³)

Ano de Referência	Tarifa Média Praticada
2018	8,11
2019	8,57
2020	9,16

Tabela 3 – Tarifa Média Praticada por 9 prestadores de serviços estaduais (R\$/m³)

Ano	CAGECE	CAESB	SANEAGO	COPESA	EMBASA	SANEPAR	COPASA	CEDAE	SABESP
2018	3,13	4,80	5,82	3,62	4,73	4,88	4,31	4,02	3,01
2019	3,56	5,09	6,23	3,70	4,97	5,28	4,70	5,40	3,18
2020	3,64	5,75	6,52	3,84	5,02	5,48	4,94	4,80	3,27

FONTE: SNIS

Tabela 4 – Diferenças da Tarifa Média Pratica pela CORSAN e a média dos 9 prestadores (R\$/m³)

Ano	CORSAN	MÉDIA DOS PRESTADORES	DIFERENÇA
2018	8,11	4,26	47,47%
2019	8,57	4,68	45,39%
2020	9,16	4,81	47,49%
Média	8,61	4,58	46,78%

O GTR sugere que a meta para a diferença da tarifa média pratica pela CORSAN nos municípios regulados pela AGESAN-RS com a média das tarifas de demais prestadores seja de 45%. Também, sugere-se a diferença máxima de 46% para que haja pontuação no indicador.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados alcançados são uma proposta dentro do contexto histórico dos municípios com relação aos demais prestadores de serviço. As metas sugeridas serão avaliadas pelo Conselho Superior de Regulação – CSR, na qual poderão ser aceitas ou alteradas. Por fim, os resultados aprovados pelo CSR serão apresentados por resolução específica.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 09 de abril de 2022.

Daniel Luz dos Santos

Assessor de Fiscalização

Tiago Luis Gomes

Diretor de Regulação

Vagner Gerhardt Mâncio

Coord. de Normatização e Fiscalização